



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2025
AUTORA: MESA DIRETORA		

A Câmara aprova:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera dispositivos da Resolução nº 228, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o processo de dispensa de licitação na forma física, no âmbito da Câmara Municipal de Juara e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juara-MT, com fulcro ao art. 26, inciso X do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I e II do art. 3º da Resolução nº 228, de 19 de dezembro de 2023, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite de até 75% (setenta e cinco por cento) do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite de até 75% (setenta e cinco por cento) do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, 07 de março de 2025.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

Ver. Israel Costa
(Ganso Costa)
Vice-Presidente

Ver. Eduardo Zimmerman Costa
(Eduardo do Boxe)
Primeiro Secretário

Ver. João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Segundo Secretário



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Considerando a necessidade de fomentar o comércio local e buscar celeridade no processo de contratações de pequeno vulto, realizadas por este ente público. Apresentamos o referido Projeto de Resolução que altera o limite permissivo para a realização de dispensa física.

Hoje é facultado o uso da dispensa na forma física para as contratações de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, bem como a contratação de bens e serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, I e II.

O que se pretendo, com o projeto apresentado, é alterar esse limite para o uso de dispensa na forma física, para as contratações em que o valor global não ultrapasse o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do disposto na Lei Federal.

Isso posto, submetemos a presente proposta para a consideração dos ilustres pares, certos de que bem poderão aquilatar a sua importância para o sistema representativo de nosso município.

Peço aos nobres pares a aprovação do referido projeto.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, em 06 de março de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

Ver. Israel Costa
(Ganso Costa)
Vice-Presidente

Ver. Eduardo Zimmerman Costa
(Eduardo do Boxe)
Primeiro Secretário

Ver. João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Segundo Secretário